

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – CONSIDERANDO À ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS - ANÁLISE CURRICULAR

A Diretora de Gestão de Pessoas (em exercício) da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Considerando Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 90/2024 do Hospital Regional João Penido. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 17/05/2024.

Thais Portela Amabile
Diretora de Gestão de Pessoas (em exercício)

3 cm -15 1940427 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – CONSIDERANDO ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS - ANÁLISE CURRICULAR

A Diretora de Gestão de Pessoas (em exercício) da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Considerando Análise dos Recursos Interpostos – Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 88/2024 do Complexo Hospitalar de Especialidades. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 16/05/2024.

Thais Portela Amabile
Diretora de Gestão de Pessoas (em exercício)

3 cm -15 1940423 - 1

EXTRATO DA ERRATA DO EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2024

A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 7.088, de 03 de outubro de 1977, Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e pelo Decreto Estadual nº 48.651 de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e alterações posteriores, torna pública a errata para correção de erro material no Edital, Anexos II e IV, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 24 abril de janeiro de 2024. A íntegra encontra-se no seguinte endereço eletrônico: <http://www.fhemig.mg.gov.br/oss>.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2024.
Renata Ferreira Leles Dias,
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

4 cm -15 1940917 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA HJXXIII/HJUPII HMAL/FHEMIG

Espécie: Contrato firmado entre o Complexo Hospitalar de Urgência HJXXIII e a empresa: Shimadzu do Brasil Comércio Ltda. Objeto: Contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica, sem fornecimento de peças, para os equipamentos de raio-x, marca Shimadzu digitais, modelo radspeed pro FM, em uso nos Hospitais João XXIII (HJXXIII), Maria Amélia Lins (HMAL) e Hospital Infantil João Paulo II (HJUPII)/FHEMIG. Valor: R\$ 624.000,00 (total estimado) Número do Processo: 0501044 44/2024. Modalidade: Inexigibilidade Dotação Orçamentária a:2271.10.302.019.4036.0001. Objeto de gasto: 3390-3921/10.1 Data de Assinatura: 15/05/2024.

3 cm -15 1940868 - 1

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL SRE Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ENSINO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CARATINGA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares tendo em vista a Resolução SEE Nº 4.548 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre delegação de competência e outras providências no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e da Resolução SEE Nº 4.825, DE 07 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre o Plano de Recomposição das Aprendizagens (PRA) no apoio às escolas estaduais na elaboração de estratégias de ensino para melhoria da aprendizagem dos estudantes e dos resultados nos indicadores educacionais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo de Seleção Interna, adiante denominado PSI, destinado à seleção de servidores efetivos nos cargos de Especialista em Educação Básica (EEB) e de Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas (Língua Portuguesa e Matemática), à composição de cadastro de reserva, para atuar em vagas temporárias, no desenvolvimento de ações pedagógicas e de monitoramento relativos à operacionalização do Plano de Recomposição das Aprendizagens (PRA).

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - O Plano de Recomposição das Aprendizagens (PRA), coordenado pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica (SB), por meio da Superintendência de Políticas Pedagógicas (SPP), tem por finalidade o apoio às escolas estaduais na elaboração de estratégias de ensino para garantir o cumprimento do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e a recomposição das aprendizagens, tendo em vista os desafios e prejuízos educacionais aos estudantes, decorrentes da pandemia.
 - O presente Processo de Seleção Interna (PSI) visa ao preenchimento de vagas temporárias, para o desempenho de atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo de Gestão Pedagógica Regional (NGPR) do Plano de Recomposição das Aprendizagens (PRA) para o ano letivo de 2024 e não se constitui em concurso público de provas ou de provas de títulos, conforme o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 22 da Constituição Estadual de Minas Gerais.
 - O presente Processo de Seleção Interna (PSI) visa o preenchimento de vagas temporárias, para o desempenho de atividades que serão desenvolvidas ao longo do ano letivo de 2024, de acordo com o ANEXO II, deste Edital, para os cargos de:
 - Especialista em Educação Básica (EEB);
 - Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aula, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.
 - A classificação no Processo de Seleção Interna, para fins de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, não gera para o candidato o direito ao exercício imediato na Superintendência Regional de Ensino.
 - A seleção de candidato nas vagas previstas neste Edital não gerará, em hipótese alguma, incremento salarial em virtude da função e atribuições desempenhadas, não havendo, também, quaisquer prejuízos em sua remuneração.
 - A utilização de cadastro de reserva obedecerá a ordem de classificação, ao final de cada rodada de análise, que ocorrerá a cada 05 (cinco) dias úteis, no mínimo.
 - O Processo de Seleção Interna será conduzido por Comissão Avaliadora composta por membros a serem designados pela Superintendência Regional de Ensino.
 - A Comissão Avaliadora deverá analisar a documentação dos candidatos inscritos, classificá-los conforme previsto nos critérios deste edital, analisar os recursos e realizar as publicações de listagem final.
 - O prazo de validade deste Regulamento será até 31/12/2024.
 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização deste Processo de Seleção Interna e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações com base neste Regulamento.
 - A Superintendência Regional de Ensino de Caratinga dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico sreacaratinga.educacao.mg.gov.br, sendo o horário oficial de Brasília previsto para este Regulamento.
- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
 - O candidato interessado em participar do presente Processo de Seleção Interna deverá atender os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
 - A participação do candidato neste processo de seleção interna implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretroatável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - É inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito neste processo de seleção interna acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas exclusivamente no sítio eletrônico da Superintendência Regional de Ensino de Caratinga sreacaratinga.educacao.mg.gov.br.
 - DA REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
 - O presente edital destina-se à seleção para composição de Cadastro de Reserva para equipe do Núcleo de Gestão Pedagógica Regional (NGPR) do Plano de Recomposição das Aprendizagens - PRA. O descritivo das vagas está especificado no ANEXO I deste Edital.
 - O Regime de desenvolvimento do trabalho dos servidores selecionados, nos termos deste Edital, será estabelecido pela Diretoria Educacional - Pedagógica.
 - O horário de desenvolvimento das atividades dos servidores selecionados, nos termos deste edital, será estabelecido pela Diretoria Educacional - Pedagógica.
 - A carga horária a ser cumprida pelos servidores selecionados, nos termos deste edital, corresponderá ao Regime Básico do servidor, acrescida da extensão da carga horária já cumprida na Unidade de Ensino de lotação, em horas relógio, de segunda a sexta-feira.
 - A carga horária mínima exigida para que o Professor de Educação Básica (PEB) efetivo da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais possa concorrer à vaga temporária para integrar o Núcleo de Gestão Pedagógica Regional (NGPR) é de 32 (trinta e duas) horas/aula, podendo ser incluída para completar esse total a extensão de carga horária.
 - O Professor de Educação Básica (PEB) efetivo da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais selecionado, nos termos deste Edital, poderá permanecer com a extensão de carga horária em até 16 (dezesesseis) horas/aulas, no exercício das atividades do PRA, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), de acordo com o previsto no artigo 23 da Resolução SEE nº 4.789, de 11 de novembro de 2022.
 - O servidor ocupante de 2 (dois) cargos de Professor de Educação Básica (PEB) permanecerá com a extensão de carga horária se, no total, o número de aulas semanais não exceder a 32 (trinta e duas) horas/aulas, excluídas desse limite as aulas obrigatórias por exigência curricular.
 - A lotação dos servidores selecionados, nos termos deste Edital, não será alterada e continuará na(s) unidade(s) escolar(es) de origem para fins de regularização dos assentamentos funcionais.
 - O exercício dos servidores selecionados para o Núcleo de Gestão Pedagógica Regional (NGPR), nos termos deste Edital, será estabelecido pela Superintendência Regional de Ensino, por meio da Diretoria Educacional - Pedagógica, para cumprimento das atribuições previstas no item 4 deste Edital.
 - Os procedimentos para regularização da frequência dos servidores selecionados, nos termos deste Edital, serão orientados, oportunamente, pela Superintendência Regional de Ensino.
 - DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS
 - Para as vagas de Especialista em Educação Básica (EEB) e Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aula, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática:
 - Elaborar estratégias pedagógicas para desenvolvimento de atividades nas escolas da rede estadual de ensino para a recomposição das aprendizagens dos estudantes da Educação Básica;
 - Elaborar orientações, atividades e formações para o desenvolvimento das ações que serão realizadas nas escolas da rede estadual de ensino;
 - Acompanhar o desenvolvimento das estratégias pedagógicas e monitorar os instrumentos do Plano de Recomposição das Aprendizagens através de reuniões periódicas com as escolas da rede estadual de ensino;
 - Participar de formação continuada realizada pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional ou Instituições indicadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
 - Verificar e analisar as habilidades a serem trabalhadas pelos professores na escola promovendo as estratégias pedagógicas para um trabalho equânime e com possibilidade de melhores resultados no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes;
 - Desenvolver orientações e atividades para assegurar o alinhamento e as estratégias pedagógicas para pleno desenvolvimento do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas da rede estadual de ensino;
 - Desenvolver orientações e atividades para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas entre a recomposição de aprendizagem e flexibilização do currículo para o ano em curso;
 - Assegurar a articulação curricular entre as atividades integradoras e os componentes curriculares da Formação Geral Básica, buscando promover o fortalecimento e ampliação das aprendizagens;
 - Analisar e elaborar relatórios sistematizando os dados e informações decorrentes do monitoramento e do acompanhamento nas escolas da rede estadual de ensino.
 - Os Especialistas da Educação Básica e Professores da Educação Básica, integrantes do Plano de Recomposição das Aprendizagens, permanecerem com lotação na Unidade de Ensino de origem.
 - Os Especialistas da Educação Básica e Professores da Educação Básica atuarão com dedicação exclusiva nas atribuições previstas ao Núcleo de Gestão Pedagógica Regional (NGPR) do Plano de Recomposição das Aprendizagens, previstas no item 4 deste edital, mediante plano de trabalho definido pela Diretoria Educacional - Pedagógica, por meio de regime presencial, a ser realizado na Superintendência Regional de Ensino de Caratinga.
 - Os Especialistas da Educação Básica e Professores da Educação Básica, conforme cronograma estabelecido pela Diretoria Educacional, deverão apresentar relatório das atividades diárias para apuração da frequência através de documento disponibilizado via SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES - SEI.
 - O servidor selecionado para atuar no Plano de Recomposição das Aprendizagens deve estar disponível para viagens que se façam necessárias, nos termos do art. 118 da Lei nº 22.257 de 27 de julho de 2016, para o cumprimento das atividades descritas no ANEXO II deste edital.
 - A SRE se responsabilizará pelo custeio das despesas de deslocamento para visita às escolas estaduais, nos termos do Decreto nº 47.045 de 14 de setembro de 2016.
 - O horário de cumprimento da jornada de trabalho deverá ser seguido conforme o cargo/função, em que foi convocado, nos termos da legislação vigente, na data de início do exercício da função, estando o convocado ciente que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
 - A remuneração dos servidores seguirá o disposto na Lei nº 21.710/2015, considerando os itens 3.4 e 3.5 deste edital.
 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DESEJÁVEIS
 - São requisitos mínimos para a participação neste Processo de Seleção Interna:
 - Ser servidor efetivo, com admissão no cargo pretendido, com lotação em Unidade Escolar da Superintendência Regional de Ensino;
 - Estar em gozo dos direitos políticos;
 - Não participar da gerência ou administração de alguma empresa comercial ou industrial;
 - Não exercer comércio ou participar de sociedade comercial (exceto como acionista, quotista ou comanditário);
 - Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar ou judicial relacionados a patrimônio público ou improbidade administrativa.
 - DAS INSCRIÇÕES
 - As inscrições estarão abertas durante todo o prazo de validade deste Regulamento.
 - As inscrições dar-se-ão, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, exclusivamente pelo endereço eletrônico: sreacaratinga.educacao.mg.gov.br. Ao acessar esta página, o candidato deverá ler atentamente todas as informações e preencher todos os dados solicitados no formulário eletrônico, até o final.
 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste regulamento, nem inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.
 - O candidato deverá anexar, nos campos próprios, cada um dos documentos solicitados. Todos os documentos devem ser gravados em arquivo separado, em formato PDF e legível.
 - A anexação de documentos que não correspondam ao exigido neste Edital não serão considerados para fins de avaliação.
 - O candidato deverá utilizar seu e-mail institucional nominal para preencher o formulário de inscrição. Caso ainda não tenha o e-mail institucional pessoal, deverá proceder à imediata solicitação junto ao setor do Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE) da Superintendência Regional de Ensino.
 - A SRE não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no processo de seleção interna e sua avaliação.
 - O candidato poderá realizar inscrição para o cargo/função pretendido, sendo permitido fazer alterações nas respostas enviadas até o término do prazo de inscrição da rodada vigente. Caso o candidato faça mais de uma inscrição, com a mesma admissão, valerá a última enviada.
 - O servidor efetivo deverá realizar duas inscrições, sendo uma para cada cargo.
 - O candidato ocupante de cargo de provimento em comissão ou detentor de função gratificada poderá realizar a inscrição no Processo de Seleção Interna. Caso o candidato seja selecionado, deverá solicitar exoneração/dispensa do cargo/função para atuação na vaga pretendida.
 - O prazo e condições de recurso são os informados no item 9 deste Edital.
 - As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do Processo de Seleção Interna (PSI), sendo que declaração falsa, inexistente ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória a ser anexada nos campos próprios, no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do servidor, respondendo este por erros e/ou omissões.
 - A SRE não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusividade de responsabilidade do candidato, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.
 - A inscrição neste Processo de Seleção Interna implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e de toda a legislação estadual que o norteiam, bem como os eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
 - Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
 - Relação de documentos necessários para inscrição deste Edital:
 - Documento de Identificação - Carteira de Identidade (frente e verso) – Obrigatório;
 - Certificado acompanhado do histórico escolar/Diploma registrado pelo MEC – Obrigatório:
 - Graduação – Obrigatório;
 - 2.2 Pós-graduação Lato Sensu Especialização na área de atuação;
 - 2.3 Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado na área de atuação;
 - 2.4 Pós-graduação Stricto Sensu Doutorado na área de atuação;
 - Curriculum Vitae – Obrigatório;
 - 4 Apresentação de um Plano Estratégico para Recomposição das Aprendizagens dos estudantes da escola de origem do candidato – Obrigatório;
 - 5 Apresentação de um vídeo com duração mínima de 5 minutos e no máximo de 10 minutos e com o tamanho máximo de 1 gb, em que o candidato deverá apresentar o Plano Estratégico para Recomposição das Aprendizagens, no componente curricular em que atua – Obrigatório.
 - DA SELEÇÃO
 - A seleção para as vagas temporárias será realizada em caráter eliminatório e classificatório. Consistirá na análise do formulário eletrônico encaminhado direta e exclusivamente via link enviado, dos documentos comprobatórios anexados, obedecendo os critérios e a pontuação estabelecidos no ANEXO III - Critérios de Seleção deste Edital.
 - Serão classificados apenas os candidatos que apresentarem os requisitos mínimos, os documentos solicitados, assim como as demais exigências estabelecidas.
 - Os candidatos serão classificados conforme a obtenção da maior nota, desde que cumpridos os requisitos mínimos exigidos. A classificação final dos candidatos se dará pelo somatório da pontuação obtida em todo processo seletivo. Compete à Comissão Avaliadora do Processo de Seleção Interna:
 - analisar e aprovar toda a documentação relativa ao processo de seleção interna;
 - classificar os candidatos;
 - divulgar a listagem de classificação;
 - receber, analisar e responder aos recursos impetrados;
 - proceder a classificação final dos candidatos;
 - convocar os candidatos classificados.
 - A lista de candidatos classificados a cada rodada de análise será divulgada na página da SRE CARATINGA: sreacaratinga.educacao.mg.gov.br
 - DOS RECURSOS
 - O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo, em até 01 (um) dia útil, subsequente à publicação do resultado. Para tanto, deverá preencher corretamente o formulário ANEXO IV com fundamentação clara e sucinta no campo específico, não adicionando informação e documentação novas, devendo encaminhar para o endereço eletrônico: sre.caratinga.dire@educacao.mg.gov.br.
 - Não serão aceitos os recursos impetrados fora dos prazos, apresentados em conjunto, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer novos documentos na fase de recurso.
 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato em seu e-mail institucional nominal.
 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 - O candidato classificado e selecionado, deverá apresentar, quando solicitado pela Superintendência Regional de Ensino, declaração da Unidade Escolar de Lotação para confirmação e validação dos dados informados no processo.
 - O candidato que não tiver a validação das suas informações pela Comissão Avaliadora será desclassificado do PSI.
 - O candidato que obtiver nota zero no Plano Estratégico será automaticamente desclassificado do PSI.
 - O candidato classificado e convocado poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento da vaga temporária, bem como poderá ser dispensado diante de avaliação fundamentada pela Superintendência Regional de Ensino.
 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.
 - Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinado cargo/função, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.
 - As dúvidas que porventura surgirem sobre este Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: sre.caratinga.dire@educacao.mg.gov.br.
 - As informações relativas ao Processo de Seleção Interna, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site: sreacaratinga.educacao.mg.gov.br
 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202405160137430148.